

	HOSPITAL PORTO DIAS	Data 1ª versão: 19/08/2017
		Ult. Revisão: 06/08/2023
		Vencimento: 06/08/2025
		Versão: 04
		Nº Páginas: 1/5
REGIMENTO	COMITÊ DE ÉTICA E CONDUTA HOSPITALAR HPD-DTH-RG-02	

Capítulo I

Das Finalidades

Art. 1º - Objetivo Geral:

O Comitê de Conduta e Ética tem por finalidade essencial o resguardo, esclarecimento, promoção e cumprimento do Código de Conduta do Hospital Porto Dias, bem como respeitabilidade, credibilidade e exequibilidade. Também orientam as atitudes e comportamentos de Dirigentes, Gerentes, Colaboradores, Clientes, Fornecedores, Sociedade e Órgãos Governamentais, nas relações com seus diferentes públicos.

Capítulo II

Das Atribuições e Responsabilidades

Art. 2º - O Código de Ética e Conduta tem como atribuições e responsabilidades:

- Promover a divulgação sistemática do Código e a disseminação de conceitos, normas e diretrizes pertinentes;
- Cuidar da divulgação do Código de Ética e Conduta aos colaboradores e terceiros, bem como da assinatura do Termo de Compromissos pelos colaboradores, para arquivamento no prontuário funcional;
- Receber ideias e sugestões de colaboradores e parceiros para melhoria do Código, analisá-las em reunião do Comitê e dar retorno formal sobre as definições pertinentes;
- Promover, permanentemente, a atualização do Código de Ética e Conduta;
- Apurar, examinar e avaliar questões apresentadas relativas à responsabilidade, comportamento e ética, fornecendo parecer sugestivo para decisões sobre os casos de violação do Código;

Responsável pela elaboração: Graciete Correa Gerente de Gente e Gestão	Responsável pela validação: Enfª Drielly Costa Coordenadora da Qualidade	Responsável pela aprovação: Marcia Ribeiro Diretora Técnica Hospitalar
---	---	---

	HOSPITAL PORTO DIAS	Data 1ª versão: 19/08/2017
		Ult. Revisão: 06/08/2023
		Vencimento: 06/08/2025
		Versão: 04
		Nº Páginas: 2/5
REGIMENTO	COMITÊ DE ÉTICA E CONDUTA HOSPITALAR HPD-DTH-RG-02	

- Estimular e reconhecer atitudes éticas de colaboradores, contribuindo para reforço das diretrizes do Código;
- Promover envolvimento e sensibilização de terceiros e públicos de relacionamento do Hospital de forma a favorecer o desenvolvimento de atitudes éticas, de solidariedade e respeito ao meio ambiente;
- Garantir o sigilo de todas as informações de que tiver conhecimento. Os assuntos tratados no Comitê de Conduta e Ética são confidenciais.

Capítulo III

Da Composição

Art. 3º - O Comitê de Ética e Conduta está integrado ao Time de Liderança e Assessoria Jurídica do Hospital com membros, designados em ato de nomeação pelo Presidente, conforme descrito abaixo:

1. Diretora Técnica Hospitalar
2. Diretor Clínico
3. Coordenador da Qualidade
4. Gerentes de Gestão de Pessoas
5. Gerente de Farmácia
6. Gerente de Enfermagem
7. Gerente Jurídica
8. Representante do Porto Dias Diagnóstico
9. Representante das Comissões obrigatórias

Responsável pela elaboração: Graciete Correa Gerente de Gente e Gestão	Responsável pela validação: Enfª Drielly Costa Coordenadora da Qualidade	Responsável pela aprovação: Marcia Ribeiro Diretora Técnica Hospitalar
---	---	---

	HOSPITAL PORTO DIAS	Data 1ª versão: 19/08/2017
		Ult. Revisão: 06/08/2023
		Vencimento: 06/08/2025
		Versão: 04
		Nº Páginas: 3/5
REGIMENTO	COMITÊ DE ÉTICA E CONDUTA HOSPITALAR HPD-DTH-RG-02	

- Estes representantes devem ter conduta ética e ilibada e compromisso com as normas e diretrizes do Código, além de habilidades conciliadoras e atitudes de imparcialidade para o encontro de soluções justas.
- O ato de nomeação tem validade de dois anos, com possibilidade de reeleição.

Capítulo IV

Das Reuniões

Art. 4º - As reuniões devem ser realizadas com periodicidade trimestral de maneira ordinárias, com pautas definidas sempre que houver demandas de registro, sugestões, críticas, reclamações ou denúncias que representem transgressões do Código, imediatamente, e com a instauração de inquérito administrativo, e de forma extra ordinária quando necessário, de forma a garantir a participação dos colaboradores envolvidos em processos, em curso, que devem ter o direito de ser ouvidos e defender-se com quórum mínimo de dois membros do Comitê, para apreciação e tomada de decisão.

Capítulo V

Das Disposições Gerais

Todos os colaboradores devem apresentar uma conduta íntegra, compatível com os valores do Hospital e seus princípios éticos, sendo todos responsáveis pelo cumprimento deste Código. Assim sendo:

- Ao tomar conhecimento sobre alguma situação que caracterize conduta ilegal, duvidosa ou não ética, qualquer pessoa deve notificar à sua liderança imediata ou para um representante da Gestão de Pessoas ou para o gerente responsável pela unidade onde atua ou ainda para um dos membros do

Responsável pela elaboração: Graciete Correa Gerente de Gente e Gestão	Responsável pela validação: Enfª Drielly Costa Coordenadora da Qualidade	Responsável pela aprovação: Marcia Ribeiro Diretora Técnica Hospitalar
---	---	---

	HOSPITAL PORTO DIAS	Data 1ª versão: 19/08/2017
		Ult. Revisão: 06/08/2023
		Vencimento: 06/08/2025
		Versão: 04
		Nº Páginas: 4/5
REGIMENTO	COMITÊ DE ÉTICA E CONDUTA HOSPITALAR HPD-DTH-RG-02	

Comitê de Conduta e Ética, sem omissões, podendo fazê-lo de forma anônima se assim preferir;

- É inadmissível a divulgação de informações falsas ou adulteradas, bem como a sua propagação;
- É inaceitável a prática de atos que violem o Código de Ética e Conduta, bem como a autorização, a omissão e a conivência com eles;
- Os eventuais erros cometidos devem ser honestamente reconhecidos e informados de imediato à sua liderança ou ao Comitê de Ética e Conduta;
- Em caso de dúvida, o colaborador deve sempre obter orientação da sua liderança imediata ou do Comitê de Conduta e Ética.

Art. 5º Solicitações: os colaboradores e/ou clientes poderão registrar as demandas através dos Canais de Comunicação, como o canal do colaborador gerenciado pela Gestão de Pessoas, através da comunicação para as gerências ou coordenações das áreas. O canal disponibilizado para as manifestações dos clientes será a Ouvidoria, sendo as manifestações registradas formalmente: por meio de mensagem escrita a próprio punho (carta) ou mensagem eletrônica (e-mail), devendo ser encaminhada nominalmente aos membros do Comitê.

Art. 6º Todas as correspondências impressas ou eletrônicas ao Comitê de Ética e Conduta, são válidas como solicitação formal de estudo e avaliação. É dever do Comitê, dar retorno, também formal (por meio de ata, carta ou e-mail), ao solicitante.

Art. 7º Esta Comissão está à disposição dos colaboradores, caso queiram utilizar, não só para solicitações, mas também para envio de ideias e sugestões de conteúdo para o Código, para o endereço eletrônico: canaldocolaborador@hpd.com.br

Art. 8º No caso de infrações, o Comitê deve definir por ações corretivas ou punitivas, conforme a gravidade, sendo:

Responsável pela elaboração: Graciete Correa Gerente de Gente e Gestão	Responsável pela validação: Enfª Drielly Costa Coordenadora da Qualidade	Responsável pela aprovação: Marcia Ribeiro Diretora Técnica Hospitalar
---	---	---

	HOSPITAL PORTO DIAS	Data 1ª versão: 19/08/2017
		Ult. Revisão: 06/08/2023
		Vencimento: 06/08/2025
		Versão: 04
		Nº Páginas: 5/5
REGIMENTO	COMITÊ DE ÉTICA E CONDUTA HOSPITALAR HPD-DTH-RG-02	

- Termo de Orientação por meio de correspondência com cópia para a liderança imediata e diretor ou gerente ou coordenador responsável da área;
- Advertência Verbal e/ou Escrita;
- Suspensão (no caso para colaboradores do Hospital) ou substituição (no caso de profissionais terceirizados);
- Dispensa da empresa por justa causa ou substituição (para terceiros: empregado ou empregador)

Este Regimento Interno entra em vigor a partir da data de sua aprovação. Só podendo ser modificado em reunião do Comitê de Conduta e Ética específica para este fim, realizada com quórum de no mínimo sete membros.

Responsável pela elaboração: Graciete Correa Gerente de Gente e Gestão	Responsável pela validação: Enfª Drielly Costa Coordenadora da Qualidade	Responsável pela aprovação: Marcia Ribeiro Diretora Técnica Hospitalar
---	---	---